

# **BALANÇO SOCIAL**

# **2025**

**Índice**

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P. ....</b>	<b>2</b>
<b>ORGANOGRAMA DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P. ....</b>	<b>5</b>
<b>RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO E GRUPOS PROFISSIONAIS ....</b>	<b>6</b>
<b>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS ....</b>	<b>10</b>
<b>ESTRUTURA ETÁRIA ....</b>	<b>12</b>
<b>ANTIGUIDADE ....</b>	<b>14</b>
<b>HORÁRIOS DE TRABALHO ....</b>	<b>15</b>
<b>ABSENTISMO ....</b>	<b>17</b>
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL ....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXOS – QUADROS ....</b>	<b>23</b>

## **Enquadramento Legal, Missão e Atribuições do Turismo de Portugal, I.P.**

O presente Balanço Social visa caracterizar os efetivos do Turismo de Portugal, I.P., no ano 2025, nas seguintes vertentes:

- I Relação Jurídica de Emprego e Grupos Profissionais
- II Habilitações Académicas
- III Estrutura Etária
- IV Antiguidade
- V Horários de Trabalho
- VI Assiduidade
- VII Formação Profissional

Em termos de enquadramento, o Turismo de Portugal, I.P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, tutelado, em 2025, pelo Ministério da Economia e Coesão Territorial, dotado de capacidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, cuja orgânica funcional e estatutos foram aprovados, originariamente e respetivamente, pelos Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de abril e Portaria n.º 539/2007, de 30 de abril.

Tendo sido criado no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), este instituto veio prosseguir as atribuições do anterior Instituto de Turismo de Portugal, e dos entretanto extintos Instituto de Formação Turística, Inspeção-geral de Jogos e Direcção-Geral do Turismo (com exceção das atribuições de natureza normativa desta última).

A extinção destas estruturas e o início de atividade do Turismo de Portugal, I.P. dá-se em 1 de julho de 2007.

No âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), em 2012, o Turismo de Portugal, I.P. teve uma nova lei orgânica, o Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, e uma nova estrutura orgânica nos seus serviços centrais, aprovada pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro.

No ano 2015, no âmbito da aprovação do novo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online*, pelo Decreto –Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, foi alterada a lei orgânica do Turismo de Portugal, I. P., de molde a integrar as novas atribuições de controlo, regulação e inspeção, consagrando verdadeiros poderes regulatórios em matéria de exploração e prática do jogo e apostas *online*, exercidas através da Comissão de Jogos e do novo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ).

Os Decretos-Lei n.ºs 51/2023, de 3 de julho, e 127/2023, de 26 de dezembro, vieram alterar a orgânica do Turismo de Portugal, I.P., constante do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, clarificando que este instituto desenvolve a sua ação no exterior, através de uma rede de Equipas de Turismo no estrangeiro, que atua de forma unificada com os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), da respetiva área geográfica e na dependência funcional do chefe de missão diplomática, ou a ele equiparado.

Mais se estabelece, no que se refere ao regime jurídico aplicável ao recrutamento, funcionamento, bem como ao exercício das funções dos respetivos membros das Equipas de Turismo, que na contratação dos trabalhadores das Equipas de Turismo no estrangeiro do Turismo de Portugal, I.P., este instituto rege-se pelo disposto no regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, sendo-lhe ainda aplicável, com as devidas adaptações, o regime dos centros de cooperação previsto no Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

Os diretores das Equipas de Turismo no estrangeiro são acreditados como conselheiro técnico principal, conselheiro técnico ou adido junto das missões diplomáticas e postos consulares portugueses, por despacho do membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área do turismo.

Deste modo, a rede externa de Equipas de Turismo do Turismo de Portugal, I.P. já se encontra plenamente refletida no presente Balanço Social.

Em dezembro de 2023 foram publicados os novos Estatutos do Turismo de Portugal, I.P., aprovados pela Portaria n.º 413/2023, de 7 de dezembro, e que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2024, pelo que, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º dos mencionados Estatutos, o Conselho Diretivo aprovou uma nova organização interna dos serviços centrais do organismo, através das Deliberação n.º 435/2024, de 5 de abril de 2024, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1121/2024/2 de 27 de dezembro, a qual se manteve aplicável igualmente durante o ano de 2025.

Relativamente ao modelo de gestão e funcionamento das escolas de hotelaria e turismo, estruturas que permanecem como serviços territorialmente desconcentrados do instituto, o mesmo é o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2019, de 14 de agosto e concretizado com a entrada em vigor da Portaria 292/2019, de 6 de setembro de 2019, a qual, na sequência desse Decreto-Lei, vem atualizar e adaptar a Portaria n.º 1441/2008, de 11 de dezembro, tendo por objeto a definição da estrutura e da organização interna das Escolas de Hotelaria e Turismo.

Pelo Despacho n.º 226/2022, de 7 de janeiro, foi alterada a tipologia de classificação das escolas de hotelaria e turismo, estando atualmente todas classificadas como escolas do tipo I.

No que se refere em especial à caracterização dos recursos humanos do instituto no âmbito de todo o enquadramento legal acima explicitado, importa ter presente que o Turismo de Portugal, I.P., na sua qualidade de organismo integrador das acima mencionadas estruturas extintas e do instituto reestruturado, a par da integração, no ano de 2024, das equipas de turismo no estrangeiro, incorporou trabalhadores oriundos de diversos regimes jurídico-laborais, pelo que a caracterização dos efetivos constante deste Balanço Social reflete ainda algumas dessas situações de transições.

## **Organograma do Turismo de Portugal, I.P.**

O organograma do Turismo de Portugal, I.P., que a seguir se apresenta, reflete a organização interna que vigorou no final do ano 2025, aprovada para os serviços centrais pela Portaria n.º 413/2023, de 7 de dezembro, e Deliberação n.º 435/2024, de 5 de abril de 2024, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1121/2024/2 de 27 de dezembro.

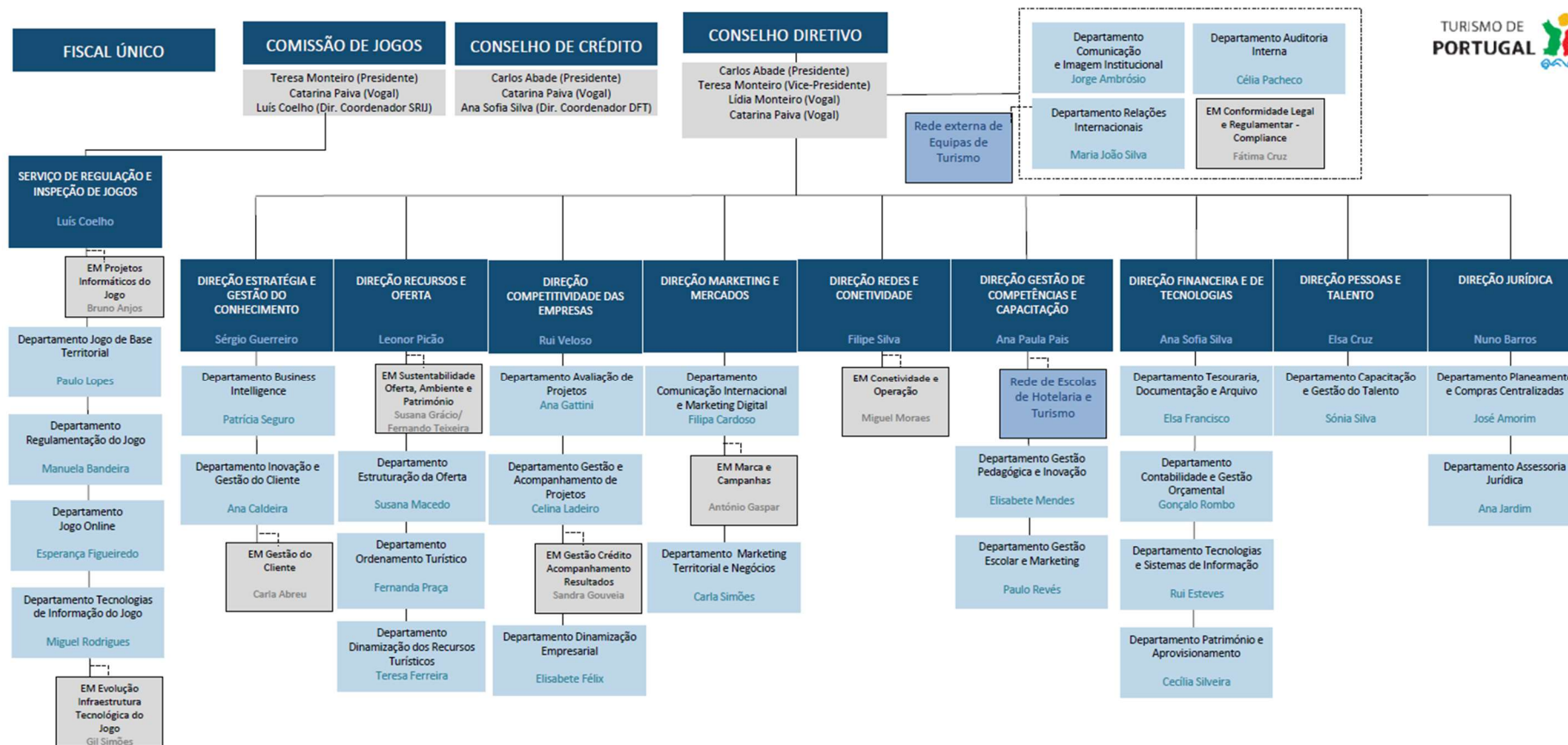
O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P. em funções a 31 de dezembro de 2025 apresentava a seguinte composição:

Presidente – Dr. Carlos Manuel Sales Abade

Vice-Presidente – Dra. Maria Teresa Rodrigues Monteiro

Vogal – Eng.ª Lídia Maria Alves Guedes Monteiro

Vogal – Dra. Catarina Manuela Paiva dos Santos Pimenta Sirgado Silva



O universo de efetivos considerado na análise expressa nos quadros e gráficos seguintes reporta-se aos 791 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2025, nos serviços centrais e desconcentrados do Turismo de Portugal, I.P, não sendo assim considerados, para este efeito, as 540 prestações de serviço referentes a formadores externos das escolas de hotelaria e turismo.

Deste universo de 791 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2025, importa igualmente referir que 101 são Técnicos Especializados, colocados em regime de contratos anuais por ano letivo, ao abrigo do Protocolo celebrado pelo Turismo de Portugal, I.P., com o Ministério da Educação, não ocupando postos de trabalho permanentes do mapa de pessoal deste instituto.

Por seu turno, os 5 trabalhadores inseridos em categorias subsistentes, mantidas enquanto tal nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2014, de 22 de janeiro, encontram-se distribuídos, no modelo oficial de preenchimento do Balanço Social, pelas seguintes categorias, aproximadas de acordo com a tipologia de categoria de origem: 1 técnico superior e 4 assistentes técnicos.

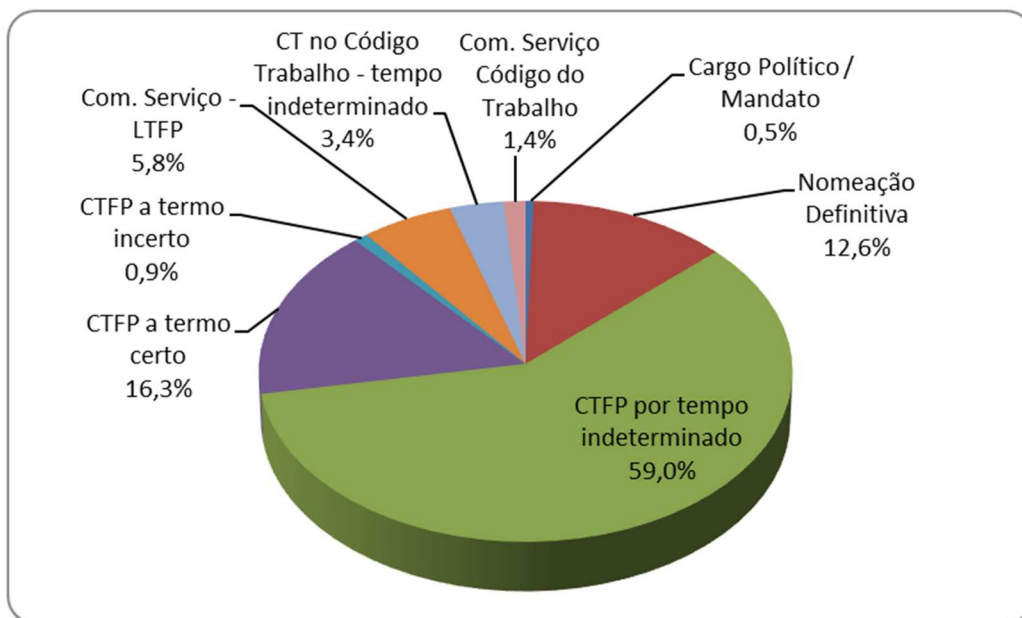
## Relação Jurídica de Emprego e Grupos Profissionais

Grupo/Cargo/Carreira	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		CTFP por tempo indeterminado		CTFP a termo certo		CTFP a termo incerto		Com. Serviço - LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		Total Geral	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M		
Dirigente superior de 1º grau	1																	1
Dirigente superior de 2º grau		3																3
Dirigente intermédio de 1º grau											5	4						9
Dirigente intermédio de 2º grau											13	24						37
Técnico Superior					91	209		1	3	3			7	20	5	6		345
Assistente técnico					25	76												101
Assistente operacional					12	14												26
Informático					6	1			1									8
Pessoal de Inspeção			64	36														100
Professores					4	29	44	84										161
<b>Total Geral</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>64</b>	<b>36</b>	<b>138</b>	<b>329</b>	<b>44</b>	<b>85</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>28</b>	<b>7</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>6</b>		<b>791</b>

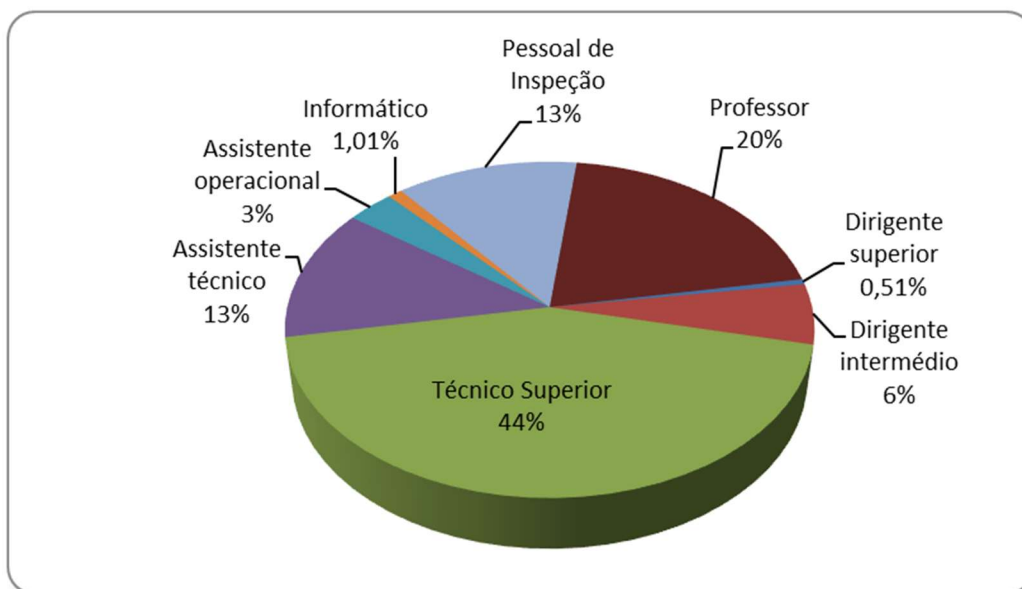
Conforme se verifica pelo gráfico seguinte, com a aplicação do regime resultante da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a modalidade de vínculo dominante no Turismo de Portugal, I.P., é o contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, com cerca de 59% dos efetivos nesta modalidade.

A percentagem de nomeação definitiva diz respeito exclusivamente ao grupo de trabalhadores na carreira de inspetor superior de jogos. Os docentes nas escolas de hotelaria e turismo que não se encontram vinculados ao Ministério da Educação compõem o regime de CTFP a termo certo.

Os vínculos apresentados no âmbito do código de trabalho estão diretamente relacionados com o exercício de funções por trabalhadores afetos às Equipas de Turismo no estrangeiro.



A representatividade de cada grupo/carreira profissional é a seguinte:

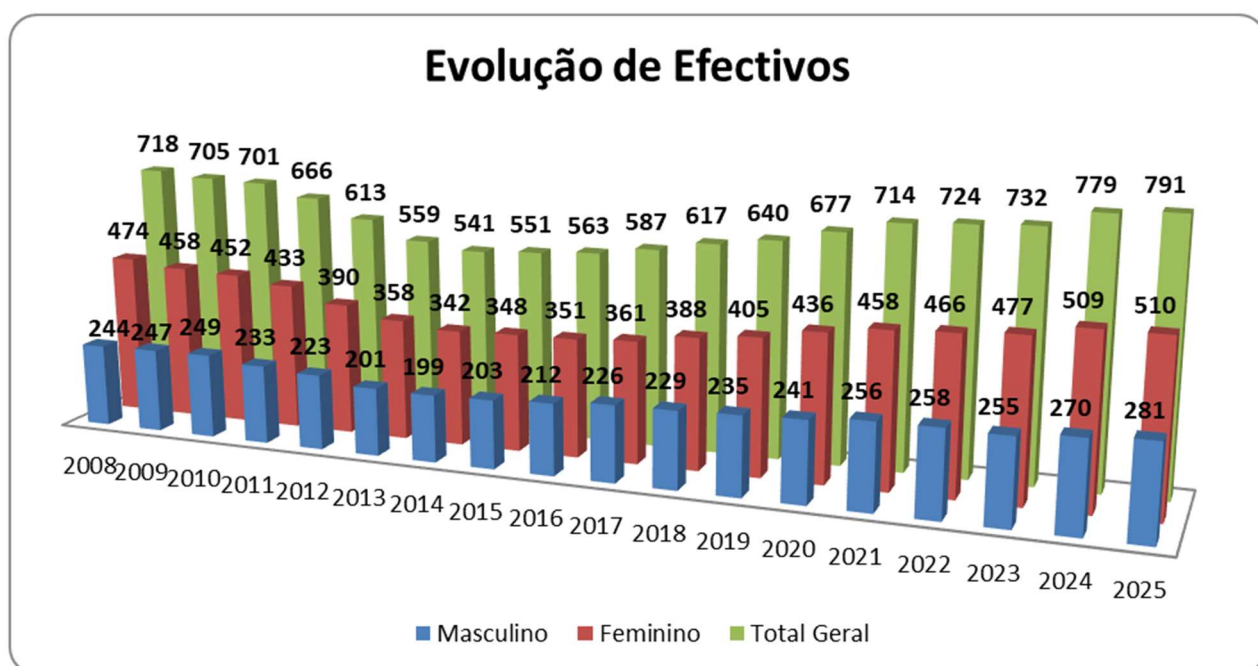


No Turismo de Portugal, I.P., existem ainda 5 trabalhadores em categorias subsistentes que, para a presente análise, e considerando a inexistência de previsão para esta tipologia em sede de Balanço Social, foram considerados (pela tipologia inerente à categoria de origem) nas carreiras de assistente técnico (4 trabalhadores) e técnico superior (1 trabalhador).

Verifica-se assim que **o grupo com maior peso relativo no Turismo de Portugal, I.P., com 44% de representatividade, é o grupo dos técnicos superiores.**

Importa referir que o grupo profissional "Professor" (20%) corresponde aos trabalhadores com funções de docência nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal I.P., com a categoria profissional de origem do Ministério da Educação, colocados nas Escolas de Hotelaria e Turismo, ao abrigo de um Protocolo celebrado entre os dois Ministérios.

A evolução dos efetivos, no período de 2008 (primeiro ano integral de funcionamento do Turismo de Portugal, I.P.) a 2024, é a seguinte:



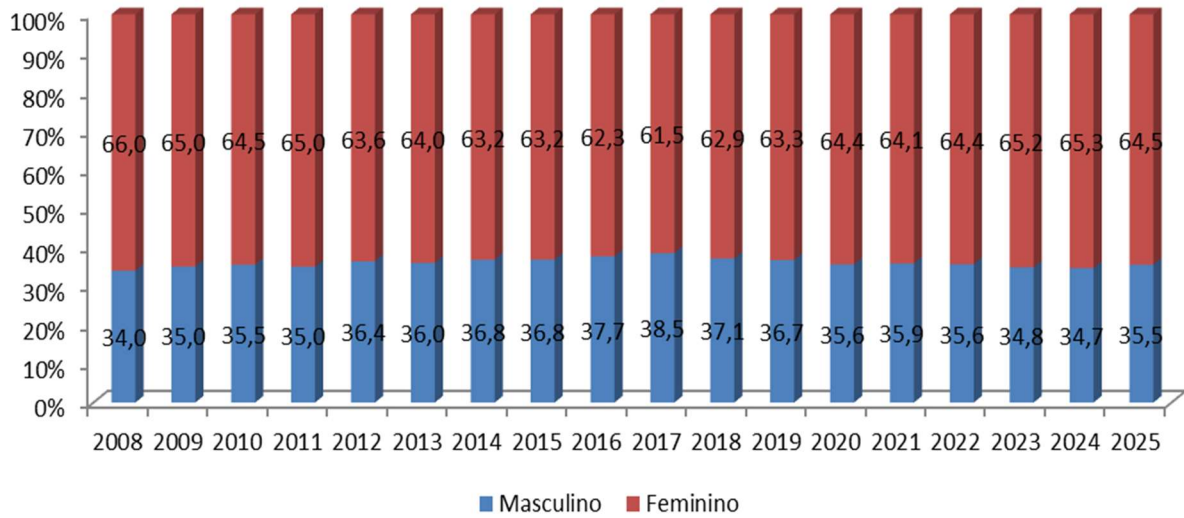
Considerando, desde 2008, o mesmo universo de trabalhadores (718, não contabilizando as prestações de serviço), **a evolução dos efetivos até 2025 espelha um acréscimo total, no período em causa, de 73 trabalhadores** (36 feminino; 37 masculino).

A tendência descendente inverteu-se a partir de 2014, ano em que se registava um decréscimo de 177 trabalhadores (-132 feminino; -45 masculino); desde então verifica-se um aumento de 250 trabalhadores (168 feminino; 82 masculino).

Por seu turno, **mantém-se estável a dispersão por género (variação de 1,5%), com predominância do feminino** (64,5% em 2025), conforme gráfico abaixo.

De realçar, relativamente à distribuição por género, que os grupos que apresentam maior inversão à tendência verificada, com a menor percentagem de trabalhadores do sexo feminino do Turismo de Portugal, I.P., são o pessoal informático (14%), e o grupo profissional de inspetores (36%).

### Género - Percentagem



## Habilitações Académicas

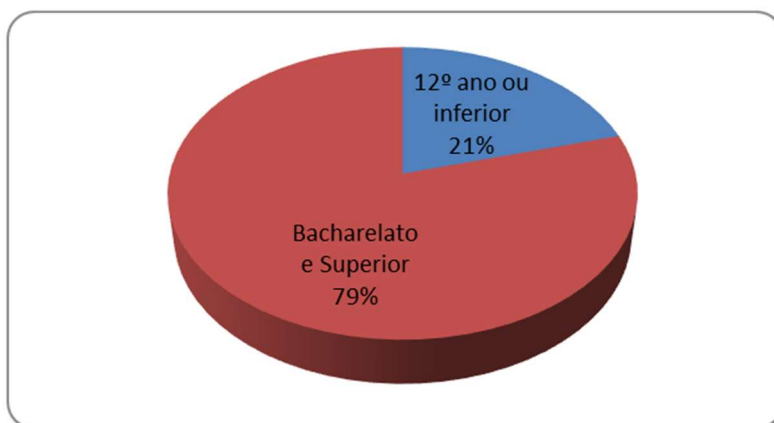
Da análise das habilitações académicas dos trabalhadores do Turismo de Portugal, I.P., destaca-se a licenciatura, com mais de metade dos trabalhadores (64%), sendo o 12.º ano de escolaridade (16%) o segundo nível com maior representatividade em relação aos restantes níveis habilitacionais, sendo ainda de realçar os 13% de trabalhadores com mestrado, conforme quadro abaixo:

Habilitações	Trabalhadores
4 anos de escolaridade	7
6 anos de escolaridade	5
9 anos de escolaridade	22
11 anos de escolaridade	5
12 anos de escolaridade	124
Bacharelato	7
Licenciatura	508
Mestrado	106
Doutoramento	7
<b>Total</b>	<b>791</b>

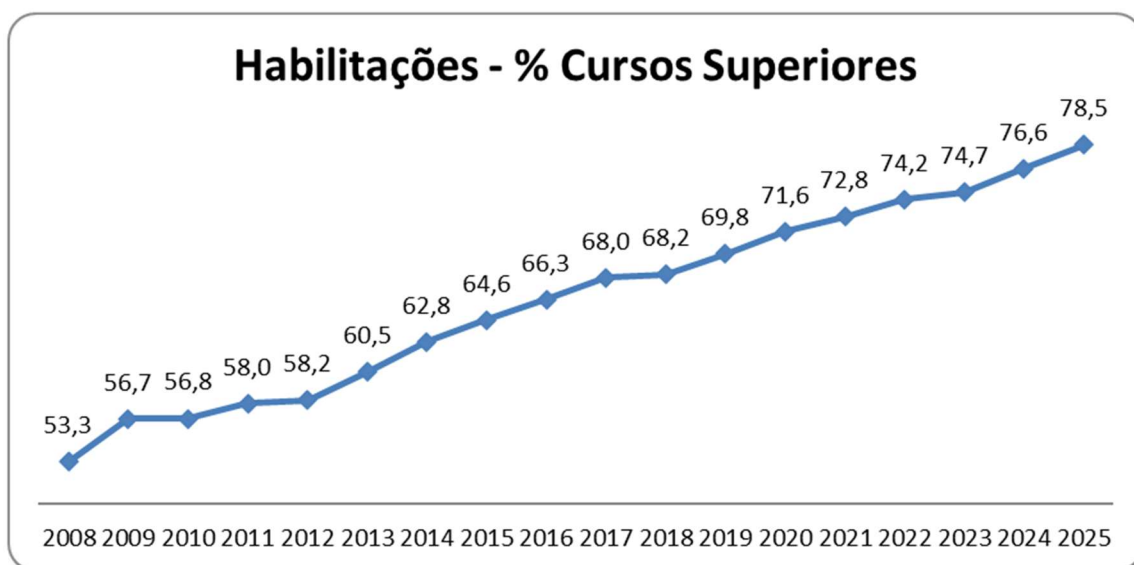
O quadro seguinte apresenta a distribuição das habilitações académicas pelos diferentes grupos profissionais e por género:

Grupo/Cargo/Carreira	4 Anos		6 Anos		9 Anos		11 Anos		12 Anos		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total Geral	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M		
Dirigente superior de 1º grau														1						1
Dirigente superior de 2º grau														3	3					3
Dirigente intermédio de 1º grau														3	3	1	1	1	1	9
Dirigente intermédio de 2º grau														10	20	2	4	1		37
Técnico Superior										5	4	1	2	75	196	24	36	1	1	345
Assistente técnico		1	1	1	2	10	1	1	19	59	1	1	1	2		1				101
Assistente operacional	3	3	2	1	4	6	1	1	2	3										26
Informático									5				2				1			8
Pessoal de Inspeção													57	31	7	5				100
Professor							1		12	15	1	1	24	80	9	15	1	2		161
<b>Total Geral</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>43</b>	<b>81</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>173</b>	<b>335</b>	<b>43</b>	<b>63</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>791</b>	

No gráfico abaixo pode ver-se a agregação das habilitações académicas dos trabalhadores em duas classes (efetivos com bacharelato ou curso superior, e efetivos com 12º ano ou inferior), **evidenciando-se a predominância do ensino superior:**



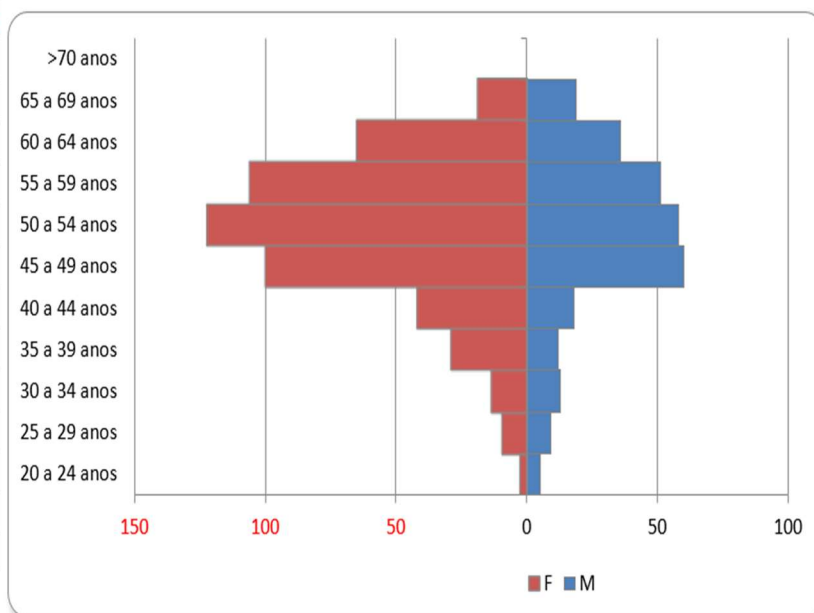
A evolução da incidência das licenciaturas ou cursos superiores nas habilitações do Turismo de Portugal, I.P., regista uma tendência de aumento de representatividade destas habilitações, demonstrando, assim, **a melhoria, em 25%, das competências académicas dos trabalhadores do instituto, entre 2008 e 2025:**



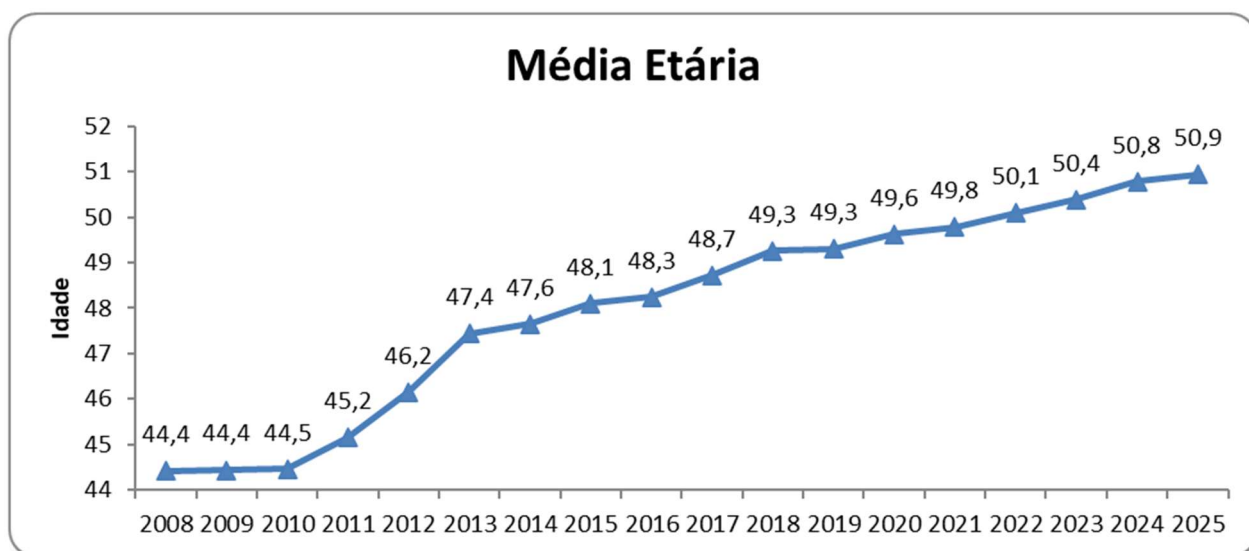
## Estrutura Etária

A distribuição dos efetivos pelos escalões etários consta da tabela e gráfico seguintes:

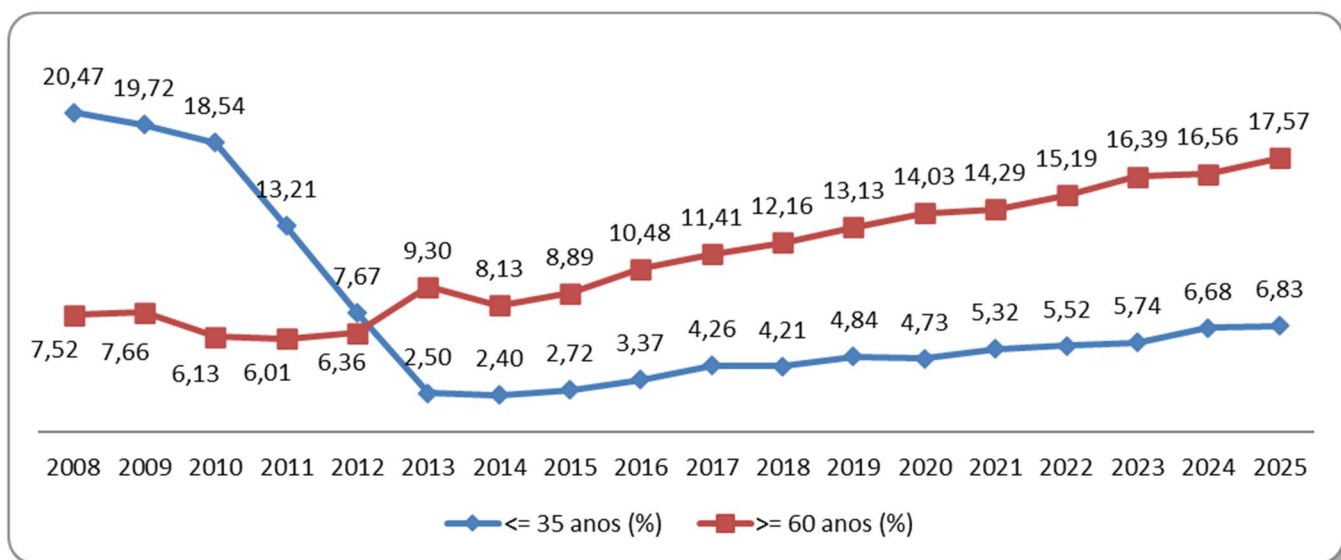
Escalão Etário	Trabalhadores	Feminino	Masculino
>70 anos	0	0	0
65 a 69 anos	38	19	19
60 a 64 anos	101	65	36
55 a 59 anos	157	106	51
50 a 54 anos	180	122	58
45 a 49 anos	160	100	60
40 a 44 anos	60	42	18
35 a 39 anos	41	29	12
30 a 34 anos	27	14	13
25 a 29 anos	19	10	9
20 a 24 anos	8	3	5
<20 anos	0		
<b>TOTAL</b>	<b>791</b>	<b>510</b>	<b>281</b>



A análise dos dados evidencia que **43% dos trabalhadores está numa faixa etária de 9 anos compreendida entre os 50 e os 59 anos, situando-se a idade média em 50,9 anos** (50,7 de média etária no sexo masculino; 51,1 no sexo feminino).



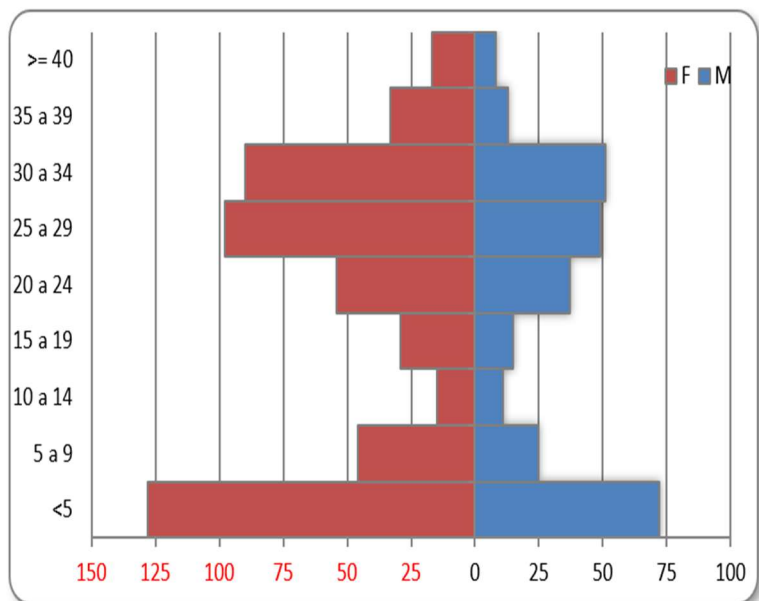
A **evolução 2008/2025 regista um aumento em seis anos e meio da média etária** (de 44,4 a 50,9 anos), a tendência de envelhecimento verifica-se também ao nível da representatividade dos grupos etários até aos 35 anos e de 60 e mais anos (subida de 10,05% da representatividade acima dos 60 anos e diminuição de 13,65% da representatividade do grupo até aos 35 anos).



**Antiguidade**

A tabela e gráfico abaixo representam a antiguidade na função pública dos efetivos do Turismo de Portugal I.P.

Antiguidade	Total Geral	Feminino	Masculino
>= 40 Anos	25	17	8
35 a 39 Anos	46	33	13
30 a 34 Anos	141	90	51
25 a 29 Anos	147	98	49
20 a 24 Anos	91	54	37
15 a 19 Anos	44	29	15
10 a 14 Anos	26	15	11
5 a 9 Anos	71	46	25
<5 Anos	200	128	72



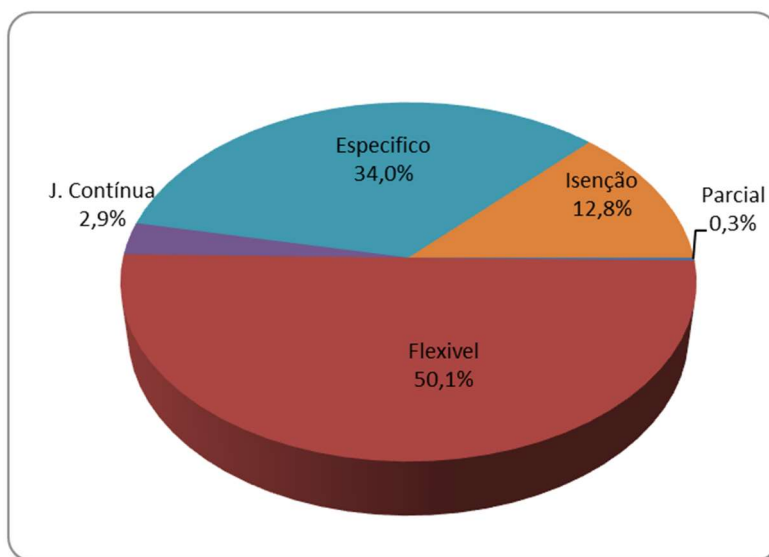
Sublinha-se o facto dos trabalhadores que se situam no intervalo de 9 anos (nos escalões entre 25 e 34 anos) de antiguidade representarem 66,5% do universo total.

O escalão inferior a 5 anos (25,3%) é predominantemente composto por docentes contratados.

A **antiguidade média é 19 anos** (18,9).

## Horários de Trabalho

Os horários de trabalho praticados no Turismo de Portugal, I.P., estão representados no seguinte gráfico, com as respetivas percentagens:



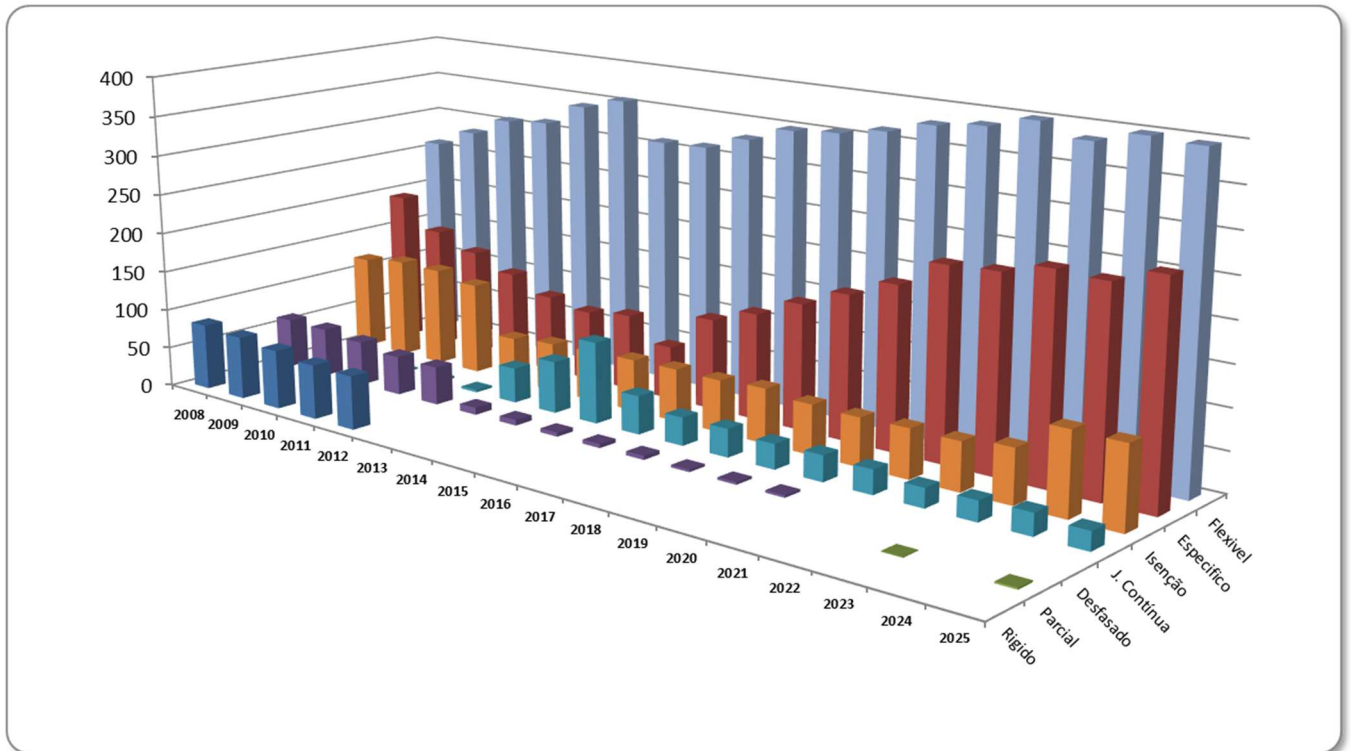
Pode observar-se que o **horário de trabalho mais frequente é de tipologia flexível**, com 50% dos trabalhadores neste regime; o horário de tipologia “Específico” é composto por horários especialmente criados por regulamento próprio para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, face à especificidade das funções de inspeção a desempenhar e respetiva compatibilização com os horários de funcionamento dos Casinos e Bingos, e por horários afetos a trabalhadores com a categoria de professor do Ministério da Educação.

A prática do horário flexível visa fomentar a conciliação entre a vida profissional e pessoal dos trabalhadores do instituto, revelando-se assim a mais adequada a essa compatibilização.

Importa ainda referir que os pedidos de jornada contínua apresentados são objeto de deferimento anual pelo instituto, estando atualmente 2,9% dos efetivos a utilizar esse regime de horário.

O horário parcial em 2025 é composto por docentes das Escolas de Hotelaria e Turismo.

O panorama de evolução 2008/2025 é o representado no gráfico seguinte:



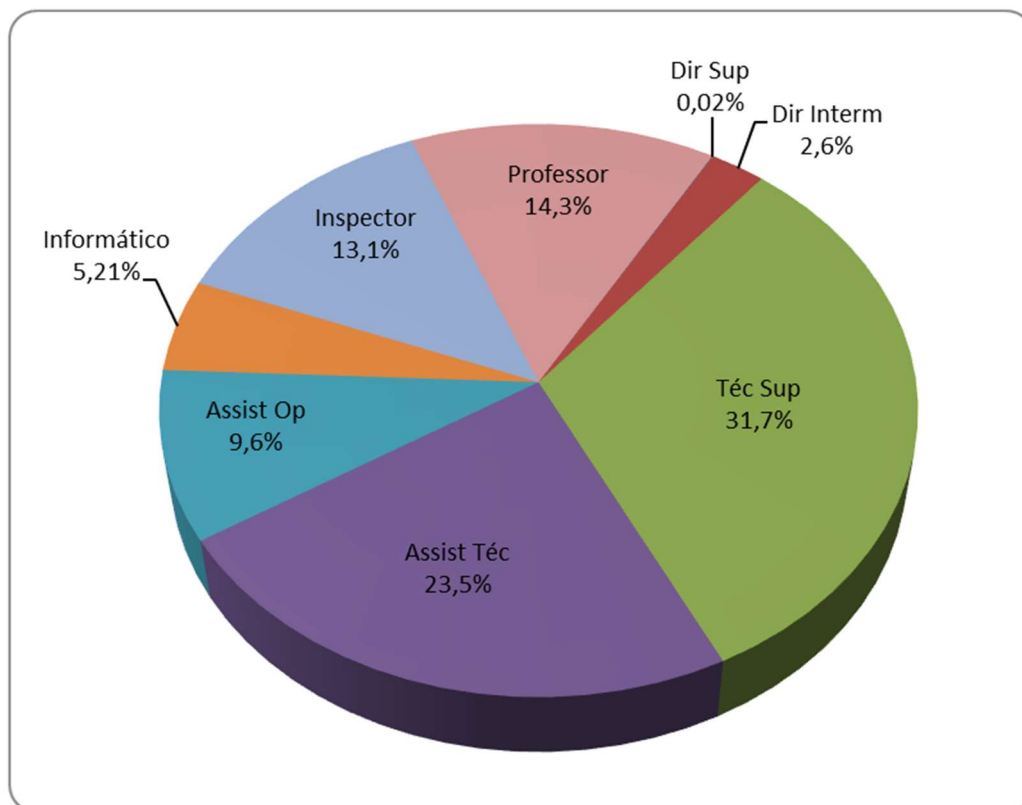
## Absentismo

A taxa de absentismo no ano 2025 foi de **4,82** resultando da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Absentismo} = \text{Total de Ausência} / \text{Potencial Máximo Anual} \times 100$$

$$\text{Potencial Máximo Anual} = \text{Trabalhadores} \times (\text{Dias Úteis} - \text{Dias de Férias})$$

O seguinte gráfico apresenta as proporções do absentismo absoluto por grupo de pessoal:



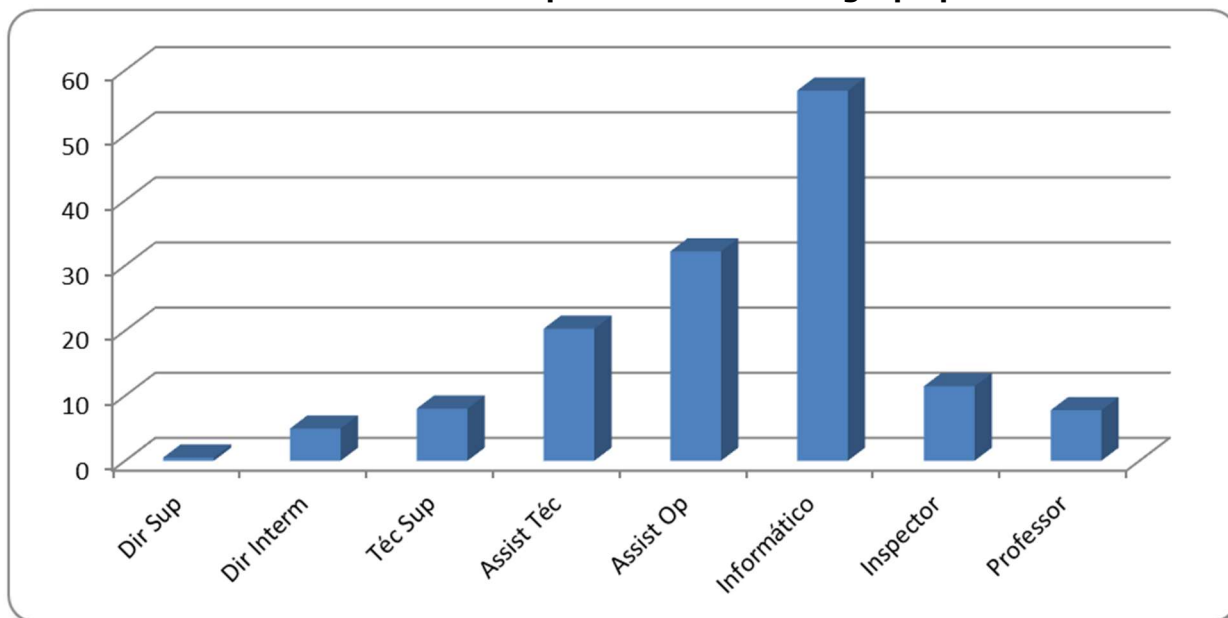
As faltas a que se reporta o gráfico são os dias de ausência pelos seguintes motivos:

casamento, proteção na parentalidade, falecimento de familiar, doença, incluindo as situações de doença prolongada (mais de 30 dias), por acidente em serviço ou doença profissional, assistência a familiares, trabalhador-estudante, por conta do período de férias, por perda de vencimento, cumprimento de pena disciplinar, greve, injustificadas e um grupo de "outras" (como, por exemplo, cumprimento de obrigações legais, motivos não imputáveis ao trabalhador).

Este gráfico representa a distribuição do total de faltas dadas, sendo os grupos profissionais dos assistentes técnicos e técnicos superiores os que registam o maior absentismo (aproximadamente 55% em conjunto).

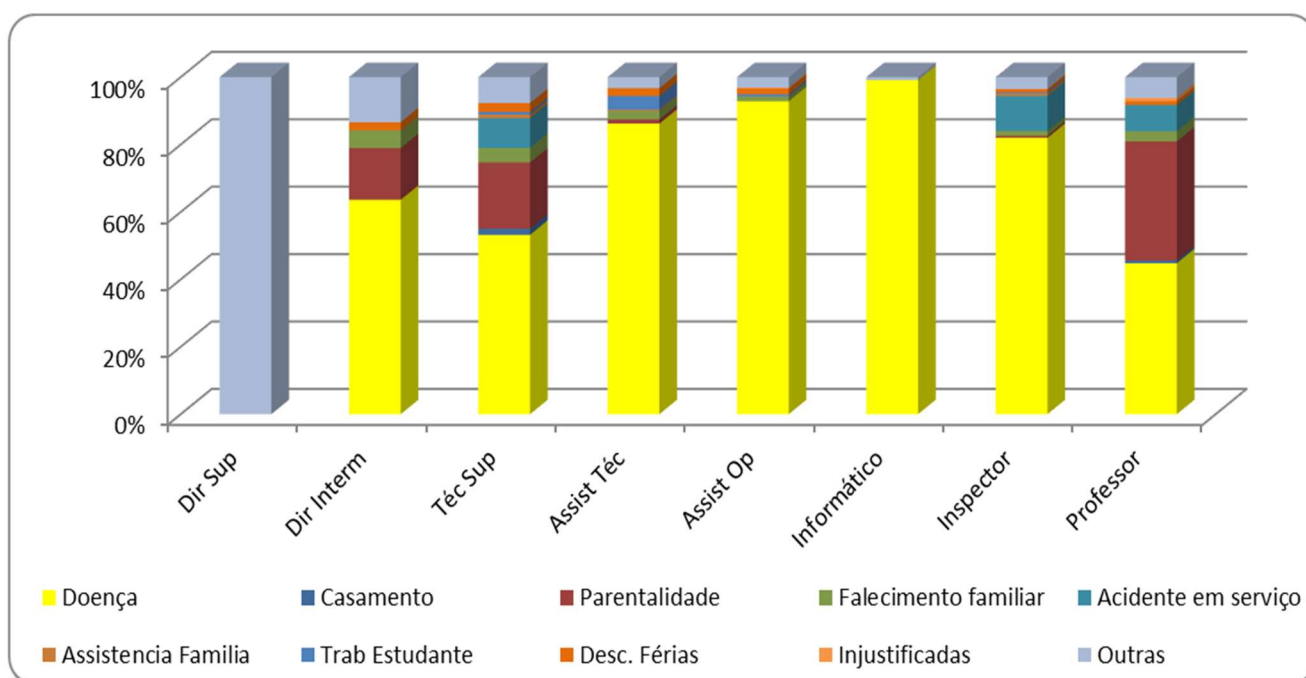
O gráfico seguinte apresenta a média de dias de ausência por efetivo de cada grupo profissional, proporcionando uma análise mais ajustada relativamente à absoluta.

**Média de dias de ausência por efetivo de cada grupo profissional:**



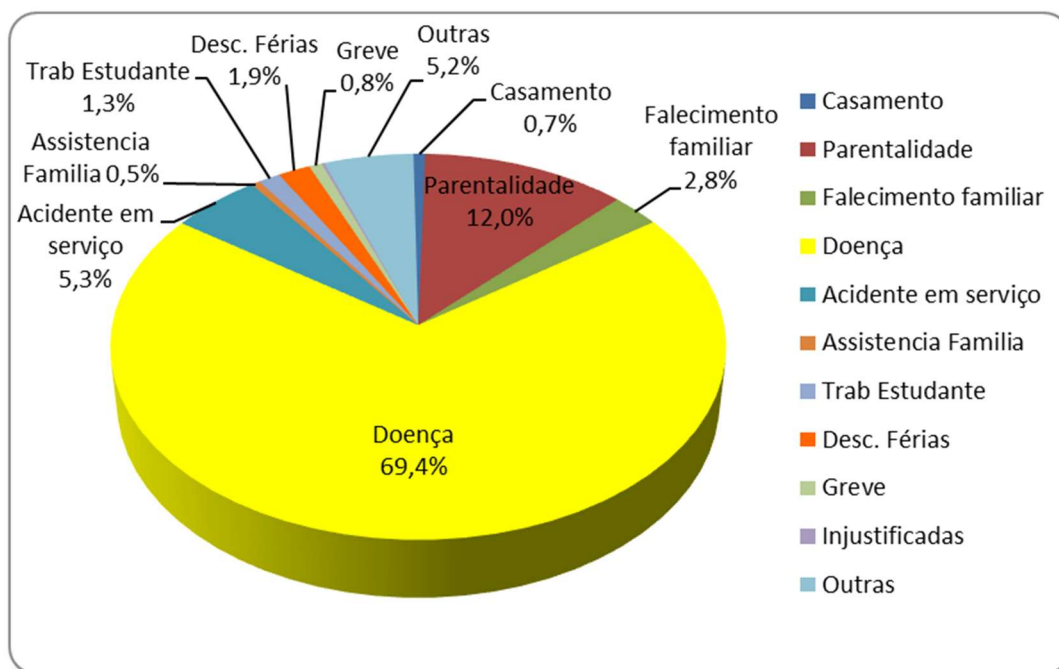
Em média, cada trabalhador do Turismo de Portugal, I.P., faltou cerca de 11 dias no ano, sendo o grupo dos informáticos que regista a média mais elevada (media de 57 dias), devido sobretudo a doença de longa duração.

O seguinte gráfico mostra o índice, ou peso, dos diferentes motivos de ausência no total de absentismo por cada grupo de pessoal:

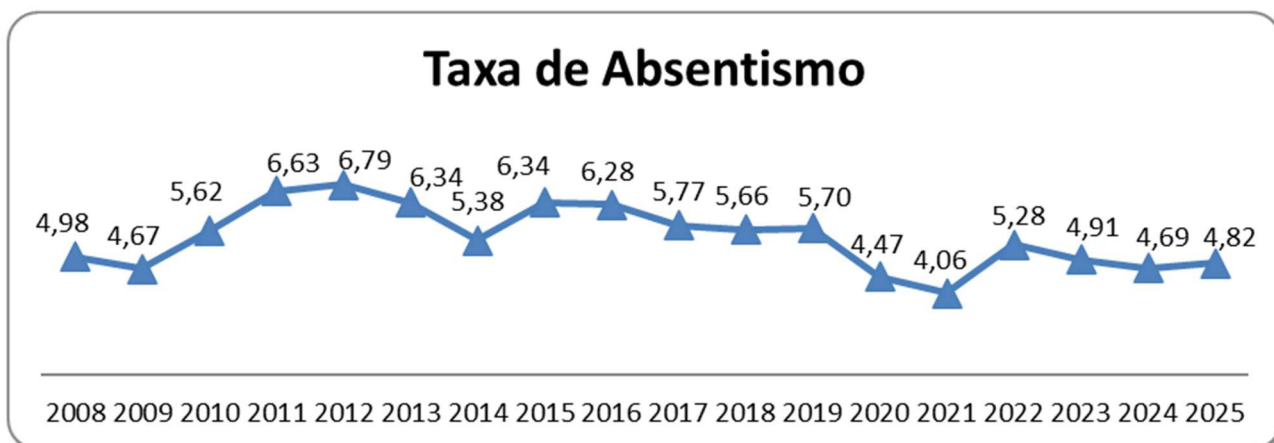


Verifica-se que em 2025 as faltas por doença representam 69,4% do absentismo global. O segundo maior motivo é o relativo a parentalidade (12%).

O gráfico abaixo mostra a dispersão percentual dos principais motivos de absentismo:



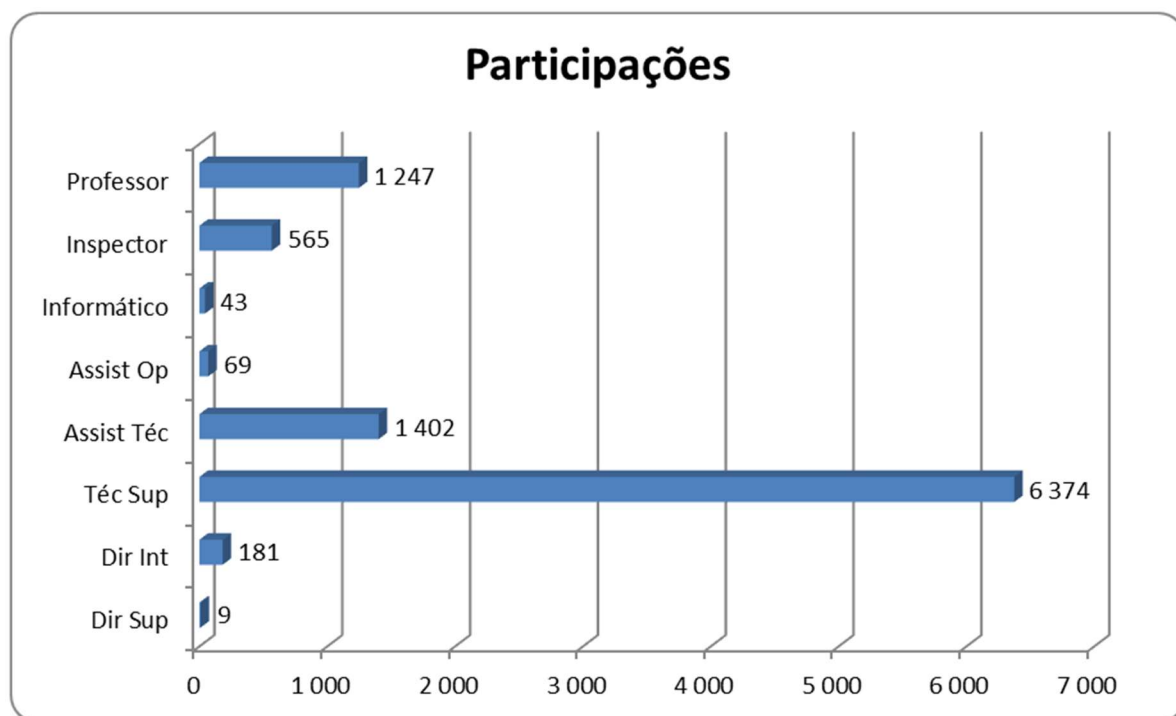
A evolução da taxa de absentismo é a seguinte:

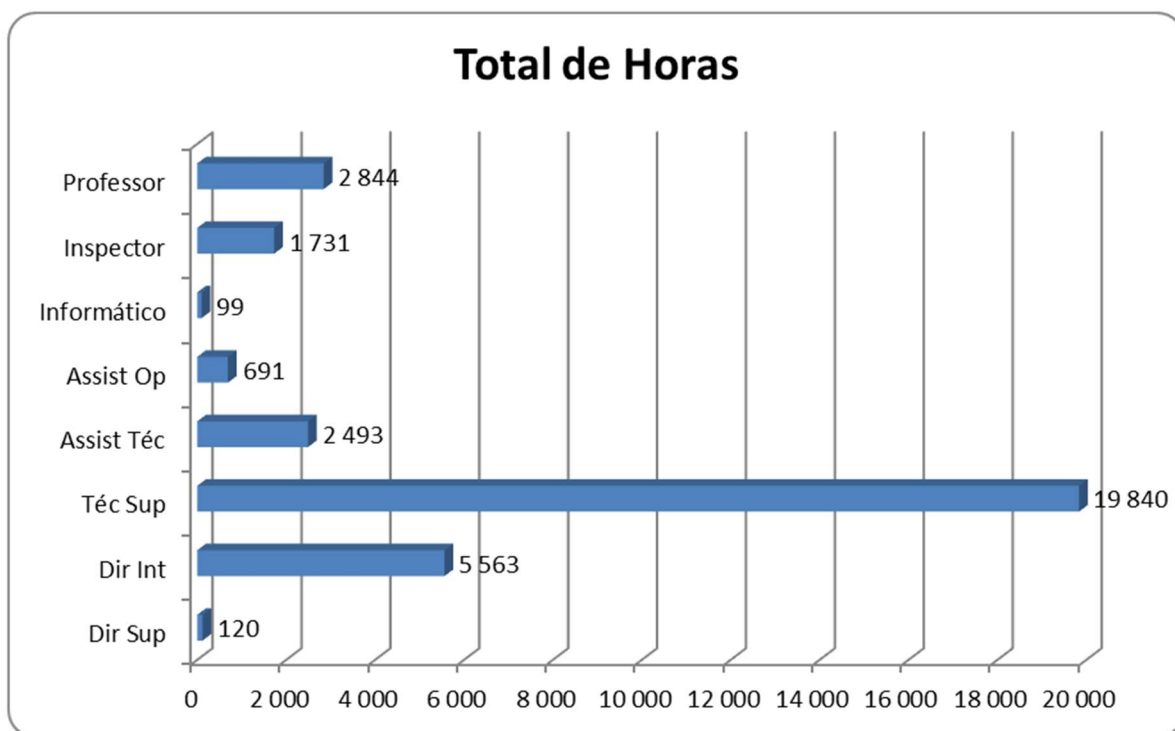


## Formação Profissional

No que respeita à formação profissional, no ano de 2025 ocorreram 9890 participações em ações de formação, abrangendo 703 trabalhadores, num total de 33381 horas, cuja distribuição pelos grupos profissionais é a que se segue:

Grupo/Cargo/Carreira	Participações	Participantes	Total de Horas
Dir Sup	9	3	120
Dir Int	181	45	5 563
Téc Sup	6 374	299	19 840
Assist Téc	1 402	91	2 493
Assist Op	69	13	691
Informático	43	8	99
Inspector	565	98	1 731
Professor	1 247	146	2 844
<b>Total Geral</b>	<b>9890</b>	<b>703</b>	<b>33 381</b>





Em 2025 o grupo dos técnicos superiores foi o que obteve mais participações (64%), sendo também o grupo com maior rácio de participações por trabalhador (18,5 p/trabalhador). Em horas de formação a maior percentagem é também dos técnicos superiores (59%), sendo o grupo dos dirigentes intermédios o que tem maior rácio de horas por trabalhador (121h p/ dirigente intermédio).

Em termos de tipologia de formação, o quadro abaixo mostra um favorecimento formação externa (61%) sobre a formação interna (39%):

Acções	Inferior a 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	De 120 a mais horas
Internas	3000	841	0	0
Externas	5990	21	30	8

A formação subdivide-se em duas tipologias:

- Formação interna ou formatada à medida das necessidades específicas, sempre que possível, permitindo uma melhor adequação dos conteúdos às necessidades formativas, através da identificação prévia do núcleo central das matérias a abordar e articulação, para o efeito, com os formadores, ministrada nas instalações do Turismo de Portugal, I.P.;
- Formação externa inter-empresas em que os conteúdos estão pré-formatados e as ações são ministradas em instalações das entidades formadoras.

## Balanço Social 2025

No âmbito da promoção de uma cultura organizacional assente na segurança, conformidade e responsabilidade, o Turismo de Portugal deu continuidade, em 2025, ao programa formativo Safety Journey, um percurso de aprendizagem obrigatório dirigido a todos os trabalhadores.

Após a implementação dos módulos RGPD Road, dedicado à proteção de dados pessoais e ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, e CyberSecurity Road, focado na adoção de boas práticas de cibersegurança e na mitigação de riscos digitais, foi lançado, em 2025, o terceiro módulo do programa – RGPC Road.

Este novo percurso formativo incidiu sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), reforçando a sensibilização dos trabalhadores para os princípios da ética, integridade e transparência na administração pública. A formação abordou as principais obrigações legais e os mecanismos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, contribuindo para consolidar uma cultura de responsabilidade e conformidade no exercício das funções.

O programa Safety Journey foi atribuído a 808 trabalhadores, tendo sido integralmente concluído por 556, reforçando o compromisso da organização com a capacitação das suas equipas em matérias críticas para a segurança, integridade e sustentabilidade institucional.

O seguinte quadro e gráficos apresentam a dispersão pelas duas tipologias de ações:

Tipologia	Participações	Horas
Internas	3841	9152
Externas	6049	24229,00



A taxa de formação (participantes/efetivos\*100) foi de 88,9%.

**Anexos – Quadros**

## **Balanço Social 2025**



IDENTIFICAÇÃO: **Turismo de Portugal, I.P.**

LOCALIZAÇÃO: **(Sede) Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa**

CONTACTOS: Telefone: 211 140 200  
Mail: [info@turismodeportugal.pt](mailto:info@turismodeportugal.pt)

DIRIGENTE MÁXIMO

(a 31 de dezembro de 2025): **Lic. Carlos Manuel Sales Abade  
(Presidente do Conselho Diretivo)**

TOTAL DE EFECTIVOS: **1331**

- **791 trabalhadores**
- **540 prestadores de serviço**

**Indicadores DGAEP**

INDICADOR	Fórmula de cálculo	Valor
<b>Taxa de feminização (%)</b>	$\frac{\text{Total de trabalhadores do sexo feminino}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	64,47534766
<b>Nível etário médio (anos)</b>	$\frac{\text{Somatório das idades de todos os trabalhadores}}{\text{Total de trabalhadores}}$	50,93678887
<b>Leque etário</b>	$\frac{\text{Idade do trabalhador mais idoso}}{\text{Idade do trabalhador mais jovem}}$	3,285714286
<b>Taxa de envelhecimento (%)</b>	$\frac{\text{Total de trabalhadores com mais de 55 anos}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	37,42098609
<b>Rácio de trabalhadores por dirigente (%)</b>	$\frac{\text{N.º de Dirigentes}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	6,321112516
<b>Índice de tecnicidade (em sentido lato) (%)</b>	$\frac{\text{Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	82,93299621
<b>Nível médio de antiguidade (anos)</b>	$\frac{\text{Somatório das antiguidades de todos os trabalhadores}}{\text{Total de trabalhadores}}$	18,85587863
<b>Taxa de admissões (%)</b>	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	16,43489254
<b>Taxa de saídas (%)</b>	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que saíram}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	14,91782554
<b>Índice de rotação</b>	$\frac{\text{N.º de trabalhadores em 31 de dezembro}}{\text{N.º de trabalhadores em 1 de janeiro + entradas + saídas}}$	0,770204479
<b>Taxa de reposição (%)</b>	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que entraram}}{\text{N.º de trabalhadores que saíram}} \times 100$	110,1694915

INDICADOR	Fórmula de cálculo	Valor
<b>Taxa de absentismo (%)</b>	$\frac{\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)}}{\text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano X total de trabalhadores)}} \times 100$	4,821711503
<b>Taxa de trabalhadores portadores deficiência (%)</b>	$\frac{\text{N.º de trabalhadores portadores de deficiência}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	5,689001264
<b>Taxa de trabalhadores estrangeiros (%)</b>	$\frac{\text{N.º de trabalhadores estrangeiros}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	4,04551201
<b>Leque salarial ilícido</b>	$\frac{\text{Maior remuneração base ilícida}}{\text{Menor remuneração base ilícida}}$	9,101262508
<b>Taxa de participação em ações de formação (%)</b>	$\frac{\text{N.º de participantes em ações de formação}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	88,87484197
<b>Taxa de tempo investido em formação (%)</b>	$\frac{\text{N.º de horas investidas em formação}}{\text{Potencial anual de horas trabalháveis}} \times 100$	2,63
<b>Taxa de investimento em formação (%)</b>	$\frac{\text{Total de despesas anuais com formação}}{\text{Total de encargos com pessoal}} \times 100$	1,010850113
<b>Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%)</b>	$\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	0,758533502
<b>Taxa de saúde ocupacional (%)</b>	$\frac{\text{Total de exames médicos efetuados}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	23,89380531
<b>Taxa de indisciplina (%)</b>	$\frac{\text{Total de ações disciplinares}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	0

**Estatística – inclui prestadores de serviço**

Universe	1331
Taxa de efectivos vinculados no Mapa de Pessoal do T.P.:	40,8715252
Taxa de efectivos não vinculados ao Mapa de Pessoal do T.P.:	59,1284748
Taxa de feminilização:	59,7295267
Taxa de vinculação do pessoal dirigente:	72
Taxa de tecnicidade (Tec. Sup.):	25,9203606
Nível etário médio:	49 anos
Nível médio de antiguidade (sem prestadores de serviço):	20 anos
Taxa de trabalhadores deficientes:	3,756574
Taxa de formação superior:	80,3155522
Taxa de escolaridade igual e inferior a 4 anos:	0,52592036
Taxa de admissões:	50,3380917
Taxa de saídas:	49,4365139
Taxa de absentismo (sem prestadores de serviço):	4,8217115
Taxa de participações em acções de formação:	743,050338
Taxa de formação interna:	38,8372093
Taxa de formação externa:	61,1627907
Taxa de trabalhadores sindicalizados:	6,98722765

**Estatística – exclui prestadores de serviço**

Universe	791
Taxa de efectivos vinculados no Mapa de Pessoal do T.P.:	68,7737042
Taxa de efectivos não vinculados ao Mapa de Pessoal do T.P.:	31,2262958
Taxa de feminilização:	64,4753477
Taxa de vinculação do pessoal dirigente:	72
Taxa de tecnicidade (Tec. Sup.):	43,6156764
Nível etário médio:	51 anos
Nível médio de antiguidade:	19 anos
Taxa de trabalhadores deficientes:	5,68900126
Taxa de formação superior:	78,5082174
Taxa de escolaridade igual e inferior a 4 anos:	0,88495575
Taxa de admissões:	16,4348925
Taxa de saídas:	14,9178255
Taxa de absentismo (sem prestadores de serviço):	4,8217115
Taxa de participações em acções de formação:	1250,31606
Taxa de formação interna:	38,8372093
Taxa de formação externa:	61,1627907
Taxa de trabalhadores sindicalizados:	11,7572693

# BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

## 2025

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 73400000

Ministério: Ministério da Economia

Serviço / Entidade: Turismo de Portugal, I.P.

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2025 779

Em 31 de Dezembro de 2025 791

*Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025 na folha "Critério"*

*Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento*

Nome Diretora Coordenadora da Direção de Pessoas e Talento

Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira

Tel: 211140200

E-mail: elsa.cruz@turismodeportugal.pt

Data 31/03/2026

**Notas Explicativas:**

***Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025.***

***Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2025:***

***Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2025 na folha de identificação.***

***Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.***

**Critério adotado (descrição da entidade):**


## BALANÇO SOCIAL 2025

### ÍNDICE DE QUADROS

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Contrato de Serviço no âmbito da LTPP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (parte do incerto)		Contrato de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									
Dirigente superior de 1º grau a)	1																									
Dirigente superior de 2º grau a)		3																								
Dirigente intermédio de 1º grau a)														5	4											
Dirigente intermédio de 2º grau a)														13	24											
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										
Técnico Superior									91	209		1	3	3				7	20			5	6	106	239	345
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									25	76														25	76	101
Assistente operacional, operário, auxiliar									12	14														12	14	26
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático									6	1			1											7	1	8
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção			64	36																				64	36	100
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									4	29	44	84												48	113	161
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0



Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

SE Células e vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e gênero	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1										1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1								1		1				0	3	3
Dirigente intermediário de 1º grau a)																2	1	1	3	2							5	4	9
Dirigente intermediário de 2º grau a)												1	1	5	6	6	3	7	3	4			1				13	24	37
Dirigente intermediário de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior			1		3	4	2	4	6	12	6	20	23	49	17	66	27	43	13	32	8	9					106	239	345
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, pessoal administrativo					1	2		2		1	1	2	6	10	6	18	5	20	5	17	1	4					25	76	101
Assistente operacional, operário, auxiliar								1					2	1	2		2	5	5	4	1	3					12	14	26
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático					1						2		1						1	1	2						7	1	8
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção			3	1	3		3	1		4	3	3	16	5	16	8	7	11	6	2	7	1					64	36	100
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	2	1	4	8	6	6	12	6	16	11	29	9	23	5	17	1	4							48	113	161
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0



**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1												1					1	0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1	1	2	4	1							5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1			1			2	2	4	1	2	10	1	8	3	1			1	13	24	37
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	15	35	11	26	8	12	8	24	12	32	24	56	24	35	4	12			7	106	239	345
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4	1	4	2		1	2	4	4	6	21	8	23	3	12			6	25	76	101
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			1		2		3	1	5	9		3	1			12	14	26
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático	1		2						1				2					1	1	7	1	8
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção	12	4	8	8	1	2	3		13	13	13	3	5	3	3	2	6	1		64	36	100
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	43	84	3	6		1		1	1	3		5	1	10		3				48	113	161
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0

Chefia Tributária																				0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>72</b>	<b>128</b>	<b>25</b>	<b>46</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>29</b>	<b>37</b>	<b>54</b>	<b>49</b>	<b>98</b>	<b>51</b>	<b>90</b>	<b>13</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>281</b>	<b>510</b>	<b>791</b>		

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	3					0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																3	3	1	1	1		5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)																10	20	2	4	1		13	24	37
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior												5	4	1	2	75	196	24	36	1	1	106	239	345
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1	1	1	2	10	1	1	19	59	1	1	1	2			1			25	76	101
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	3	2	1	4	6	1	1	2	3										12	14	26
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											5				2				1			7	1	8
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção															57	31	7	5				64	36	100
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										1		12	15	1	1	24	80	9	15	1	2	48	113	161
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0

Chefia Tributária																							0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>43</b>	<b>81</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>173</b>	<b>335</b>	<b>43</b>	<b>63</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>281</b>	<b>510</b>	<b>791</b>			

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença							2	1	2		56	22	4	5	176	225	11	32	4			255	285	540	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>176</b>	<b>225</b>	<b>11</b>	<b>32</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>255</b>	<b>285</b>	<b>540</b>		

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	2	8	1	3		5	3	16	19
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1			0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			0	1	1
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção	1	1	2	2			3	3	6
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		2	2		1		3	2	5
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0

Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>23</b>	<b>32</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença	3	6	4	4	1	1	8	11	19
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>19</b>

**NOTAS:**

**CPLP** - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																				1								1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				1		1						0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior										1					3		3	4	6				3					5	15	20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1			1		3							1	4	5
Assistente operacional, operário, auxiliar																			2		1							0	3	3
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção														1		2	1		1				1					4	2	6
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															2		2	1	3									1	7	8
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0



**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)								1							0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	3	4	1		6	14	1	1		1			4	11	15	31	46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	2								3	1	5	6
Assistente operacional, operário, auxiliar					3									1	3	1	4
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	1														1	0	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção	12	7			1					1					14	7	21
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	11	27			2	10	1								14	37	51
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0

Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>38</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>15</b>	<b>48</b>	<b>82</b>	<b>130</b>	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	255	285	540
<b>Total</b>	<b>255</b>	<b>285</b>	<b>540</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1															1			1		0	3	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					1		0	0	0
Pessoal de Inspeção			3	1																	1	1	5	1	6
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0

Chefia Tributária																					0	0	0			
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0		
Conservador e Notário																						0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0		
Oficial de Justiça																						0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0		
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0		
Polícia Judiciária																						0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0		
Guarda Prisional																						0	0	0		
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0		
Bombetro																						0	0	0		
Polícia Municipal																						0	0	0		
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>9</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior																								3	12			6	12	10	30	40
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2	1																		1				6	3	7	10	
Assistente operacional, operário, auxiliar					3	3																		3	1			1	1	7	5	12
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático					1																			1						2	0	2
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			5	23											3	4								1	8			1	10	35	45	
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)					1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					23	23
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção				11		11
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0

Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	11	25	36

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)			2	1							2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	3							1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			31	72	4	9	1		4	9	40	90	130
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			8	19	1	1				2	9	22	31
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	9		1			1		4	10	14
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			3	1	1						4	1	5
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção	5	3	2	5	2						9	8	17
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			3	22							3	22	25
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0

Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	5	3	53	132	8	11	1	0	5	11	72	157	229

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														3	0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													5	4	5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)													13	24	13	24	37
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			86	189			3	11			1	6	16	33	106	239	345
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			23	67			1	4			1	5			25	76	101
Assistente operacional, operário, auxiliar			10	14			2								12	14	26
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			6	1							1				7	1	8
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção							1	1			61	35	2		64	36	100
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											48	113			48	113	161
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0

Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>125</b>	<b>271</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>112</b>	<b>159</b>	<b>37</b>	<b>64</b>	<b>281</b>	<b>510</b>	<b>791</b>

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo						TOTAL		
							células abertas para indicar nº horas/semana												M	F	Total				
	35 horas		40 horas		42 horas		10		12																
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)	1																				1	0	1		
Dirigente superior de 2º grau a)		3																			0	3	3		
Dirigente intermédio de 1º grau a)	5	4																			5	4	9		
Dirigente intermédio de 2º grau a)	13	24																			13	24	37		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0		
Técnico Superior	106	239																			106	239	345		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	25	76																			25	76	101		
Assistente operacional, operário, auxiliar	12	14																			12	14	26		
Aprendizes e praticantes																					0	0	0		
Informático	7	1																			7	1	8		
Magistrado																					0	0	0		
Diplomata																					0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0		
Pessoal de Inspeção	64	36																			64	36	100		
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0		
Docente Ensino Universitário																					0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	48	111								1	1										48	113	161		
Médico																					0	0	0		
Enfermeiro																					0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0		

Técnico Superior de Saúde																					0	0	0	
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total		281	508	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	281	510	791

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	697:12	561:16			98:00	204:15	914:30	409:00	37:00	65:00	1746:42	1239:31	2986:13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	33:00	1269:32			0:00	0:00	39:00	24:00	0:00	0:00	72:00	1293:32	1365:32
Assistente operacional, operário, auxiliar	3236:04	1246:55			63:00	50:30	55:26	42:27	22:30	5:30	3377:00	1345:22	4722:22
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	335:40	162:09	17834:00	6467:30	110:00	3:00	137:56	9:00	2836:00	976:00	#VALOR!	7617:39	#VALOR!
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	4:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	27:04	39:20			31:04	39:20	70:24
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00

Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>4305:56</b>	<b>3239:52</b>	<b>0:00</b>	<b>6467:30</b>	<b>271:00</b>	<b>257:45</b>	<b>1173:56</b>	<b>523:47</b>	<b>2895:30</b>	<b>1046:30</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>11535:24</b>	<b>#VALOR!</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cai

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	17834:00	6467:30	4277:00	1504:00	#VALOR!	7971:30	#VALOR!
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00

Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	6467:30	4277:00	1504:00	#VALOR!	7971:30	#VALOR!

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	5,5	0,0	5,5	
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5	1,5	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	2,0	2,5	2,0	4,5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	12,0	0,0	145,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	22,0	41,0	182,5	223,5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	20,0	30,0	6,0	534,0	28,0	91,0	381,0	1 081,0	61,0	182,0	3,0	25,0	7,0	14,0	10,5	63,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	13,0	0,0	0,0	85,0	126,5	608,5	2 159,5	2 768,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	0,0	25,0	28,0	23,0	188,0	1 551,0	0,0	0,0	1,0	6,0	0,0	82,0	15,5	32,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18,0	13,0	0,0	0,0	24,0	42,0	274,5	1 774,0	2 048,5	
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	7,0	7,0	763,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	14,5	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	4,0	2,0	0,0	11,5	14,5	28,5	808,0	836,5	
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0	
Informático	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	451,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	1,0	454,0	1,0	455,0	
Magistrado																											0,0	0,0	0,0	
Diplomata																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção	0,0	0,0	0,0	7,0	11,0	5,0	449,0	485,0	18,0	101,0	3,0	5,0	1,0	3,0	4,0	6,5	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	2,0	0,0	1,0	19,0	21,0	509,0	636,5	1 145,5	
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,0	10,0	65,0	376,0	9,0	29,0	81,0	478,0	0,0	97,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	12,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	12,0	18,0	59,0	174,0	1 076,5	1 250,5	
Médico																											0,0	0,0	0,0	



**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/02/2025	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.  106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27/02/2025	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.  106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	07:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
16/05/2025	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	5	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	5	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
24/10/2025	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	13	07:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	13	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
21/11/2025	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/12/2025	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	41	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	41	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	17	20
1001-1250 €	33	57	90
1251-1500 €	32	49	81
1501-1750 €	52	115	167
1751-2000€	31	48	79
2001-2250 €	34	49	83
2251-2500 €	21	38	59
2501-2750 €	26	43	69
2751-3000 €	18	38	56
3001-3250 €	10	27	37
3251-3500 €	7	9	16
3501-3750 €	5	6	11
3751-4000 €	3	1	4
4001-4250 €	2	2	4
4251-4500 €	1	1	2
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €			0
5001-5250 €		4	4
5251-5500 €			0
5501-5750 €		1	1
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	2	4	6
<b>Total</b>	<b>281</b>	<b>510</b>	<b>791</b>

**NOTAS:**

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

## B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	878,41 €	926,42 €
Máxima ( € )	7 994,64 €	6 385,00 €

**NOTA:**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	22 306 226,54 €
Suplementos remuneratórios	3 984 875,53 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	1 312 966,43 €
Benefícios sociais	92 524,92 €
Outros encargos com pessoal (**)	8 457 149,39 €
<b>Total</b>	<b>36 153 742,81 €</b>

**Nota:**

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	131 633,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	635 426,35 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	189 125,06 €
Abono para falhas	6 368,30 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	315 339,00 €
Representação	1 725 753,37 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	981 230,45 €
<b>Total</b>	<b>3 984 875,53 €</b>

**Nota:**

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	7 882,60 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	1 567,50 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	7 991,05 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	1 163 947,80 €
Outras prestações sociais	131 577,48 €
<b>Total</b>	<b>1 312 966,43 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	42 569,52 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	49 955,40 €
<b>Total</b>	<b>92 524,92 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1			1			1				1	
	F	2			1	1		2				2	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	1			1			1				1	
	F	2			1	1		2				2	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	18			18			20				20	
	F	98			8	90		182				182	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						21			21		
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	7
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>7</b>

### Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0,0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	189	3 747,24 €
Exames de admissão	12	
Exames periódicos	174	3 747,24 €
Exames ocasionais e complementares	3	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1 881,84 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

**Nota:**

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	44

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	465,00 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

**Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	3 000	841	0	0	3 841
Externas	5 990	21	30	8	6 049
Total	8 990	862	30	8	9 890

**Notas:**

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

**Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		6	6	1
Dirigente superior de 2º grau a)		3	3	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	23	7	30	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)	33	118	151	37
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	2 025	4 349	6 374	299
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	546	856	1 402	91
Assistente operacional, operário, auxiliar	46	23	69	13
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	22	21	43	8
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção	468	97	565	98
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	678	569	1 247	146
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	

Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>3 841</b>	<b>6 049</b>	<b>9 890</b>	<b>703</b>
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			48:00	48:00
Dirigente superior de 2º grau a)			72:00	72:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	568:11		435:00	1003:11
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2936:00		1624:00	4560:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior	3088:59:00		16752:00	19840:59
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	593:29		1900:05	2493:34
Assistente operacional, operário, auxiliar	642:00		49:00	691:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático	33:00		66:00	99:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção	512:16		1219:16	1731:32
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	780:33		2064:15	2844:48
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00

Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	253 976,01 €
Despesa com acções externas	111 484,14 €
<b>Total</b>	<b>365 460,15 €</b>

**Notas:**

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	93
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	791

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	2
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas